PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ



PROJETO DE LEI Nº, 67/2023 06 DE DEZEMBRO DE 2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO NO EXERCÍCIO DE 2024 SUBVENCIONAR ENTIDADE QUE ESPECIFICA MEDIANTE TERMO DE COLABORAÇÃO OU FOMENTO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado no exercício de 2024 a subvencionar mediante termo de colaboração ou fomento, à Vila São Vicente de Paulo, o valor de até R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), referente à Recurso Municipal, para atendimento de 27 a idosos em situação de vulnerabilidade e exclusão social, com a seguinte classificação orçamentária:

01.02 - DESENVOLVIMENTO SOLCIAL 01.02.02 - DIRETORIA DE DESENVOLVIMDENTO SOCIAL 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais Fonte de recursos 01 - Tesouro Código de aplicação 510 000 - Assistencia Social - Geral

Art. 2º O valor disposto no artigo 1º poderá ser parcelado em até 12 (doze) meses, liberados até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, mediante termo de colaboração ou

fomento a ser firmado entre as partes.

§ 1º Para a efetivação da transferência mensal dos valores, até o dia 10 (dez) de cada mês a entidade deverá obrigatoriamente requerer o valor mensal através de oficio encaminhado ao Protocolo Geral da Prefeitura, qual deverá constar em anexo relatório de assistidos que frequentaram a entidade no mês anterior, nome completo, endereço e sua respectiva permanência.

§ 2º Caso a entidade não atenda o disposto no parágrafo anterior, a municipalidade poderá atendendo a conveniência e interesse público transferir o recurso referente à parcela mensal, cujo cálculo estará subordinado aos assistidos considerados no

relatório apresentado no mês anterior.

Art. 3º A entidade recebedora de recursos advindos, para fins de prestação de contas deverão obedecer a Lei municipal vigente, além das formalidades de aplicação e destinação dos recursos previstas na Lei 13.019 e instrução normativa do TCE/SP.

Art. 4º Para cumprimento desta Lei fica autorizado às alterações necessárias na LDO Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercicio de 2024, e na que estima receita e fixa despesa do município de Itapui para o exercício de 2024.

Art. 5ºEsta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

ANTONIO ALVARO DE SOUZA Prefeito Municipal